



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – S.R.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 242/2020

SETOR	Secretaria de Obras e Serviços.
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/HORA
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
OBJETO:	Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços com equipamentos, máquinas e mão de obra operacional.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	06/08/2020	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 20 de julho de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência/Quantidades/Horas;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. - A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 394 de 16 de abril de 2020, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 498 de 08 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Termo de Referência/Quantidades/Horas**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/HORA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para locação eventual e parcelada de equipamentos e máquinas e prestação de serviço para manutenção, combustível e mão de obra operacional, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I**, deste edital.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 - Ficha 226 (Fonte 01) - TESOIRO PRÓPRIO.

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail daiane.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. - Consórcios;

6.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.2.3. - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- 6.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;
- 6.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.2.6. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**
- 6.3.1.2. - **Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja convocada para enviar proposta de preços e documentos de habilitação**, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.
- 6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preços.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valores unitários/hora e totais;

7.2.1.2. - Marca;

7.2.1.3 - Fabricante;

7.2.1.4. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no **ANEXO I** deste Edital, indicando, marca e fabricante, prazo de validade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor.

7.4. - No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4.1 - A **LICITANTE** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. - O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I – Termo de Referência/Quantidades/Horas**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).

8.6. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6.1. - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de preços que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o(a) Pregoeiro(a) perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(a) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.17. - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.23. - Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.23.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.2. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.3. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços, classificada em primeiro lugar por item quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor (do item) que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**, deste Edital;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços por item.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.5.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), serão obrigatoriamente exigidos os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados neste termo, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) O(s) Atestado(s) deverá(o) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado;

c) O(s) Atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu;

d) O(s) Atestado(s) fornecidos por pessoa física ou empresa privada deverá ser juntado o contrato de locação firmado devidamente registrado no Cartório de Registro de Documentos.

9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, quando inabilitado o licitante da proposta melhor classificada, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

10.11. - Habilitação Jurídica:

10.11.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.11.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.12. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.12.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.12.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.12.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;

10.12.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.13.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

11.1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, sua proposta de preços final, a qual deverá:

11.1.1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso.

11.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

11.4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. - A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12. - DOS RECURSOS:

12.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

12.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

12.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DO TERMO DE ATA:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

15.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. - DOS PREÇOS:

16.1. - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

17. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DOS BENS E DO SERVIÇO

17.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A carga horária de trabalho mensal por equipamento/máquina poderá variar conforme informado na especificação do objeto, ressaltando que a prestação de serviços só ocorrerá quando houver necessidade da Secretaria de Obras e Serviços

17.2. - Os equipamentos/máquinas deverão ser apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Empenho, juntamente com o respectivo motorista/operador (o mesmo deverá ter sempre consigo os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua Carteira Nacional de Habilitação), observando-se as condições de fornecimento, nos locais e horários pré-estabelecidos, sendo o veículo devidamente abastecido.

17.3. - A prestação de serviços com equipamentos/máquinas será executada dentro do município de Jaguariúna, os locais serão indicados nas ordens de serviço a serem entregues à **DETENTORA**.

17.4. - A Prestação de serviços poderá ser realizada em qualquer dia da semana, conforme as necessidade do Município; ou seja de segunda a domingo, se necessário, podendo ser no horário diurno ou noturno.

17.5. - A **DETENTORA** deverá comprovar a posse lícita dos veículos, através de todos os instrumentos jurídicos válidos tais como alienação fiduciária em garantia ou arrendamento mercantil (leasing), locação ou comodato; bem como apresentar o comprovante de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.6. - A **DETENTORA** deverá apresentar Laudo de Vistoria do veículo como garantia de regularidade documental/circulação, juntamente com cópia do documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) e/ou Nota Fiscal.

17.7. - A **DETENTORA** deverá colocar os equipamentos/máquinas à disposição da prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da “Ordem de Início dos Serviços” pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

17.8. - A **DETENTORA** deverá designar, formalmente, em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, o preposto responsável pela frota locada, que a interface com a prefeitura, promoverá a organização técnica e administrativa da prestação de serviço, objeto do contrato de modo a conduzi-lo eficiente e eficazmente de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato e adotará medidas necessárias ao bom andamento na execução dos serviços prestados.

17.9. - Caso os serviços devam ser sustados e/ou refeitos por não estarem em conformidade com as normas técnicas, e/ou com a ata de registro de preços, e/ou com os padrões operacionais aplicáveis e/ou não tenham sido aceitos, justificadamente, pela prefeitura, a **DETENTORA** arcará com os custos decorrentes.

17.10. - A **DETENTORA** deverá disponibilizar os veículos para a prefeitura, nas condições estabelecidas, devendo a **DETENTORA** prover controle total da frota.

17.11. - Os veículos, objetos desta contratação deverão ser entregues nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos, na Secretaria de Obras e Serviços à Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000 – Bairro: Vargeão, Jaguariúna – SP.

17.12. - A **DETENTORA** arcará com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços com equipamentos/máquinas em regime de locação completa, tais como: operação; combustíveis; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; lubrificantes, seguros, transportes; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários, assim como outras despesas que surgirem durante o período de locação correrá por conta da **DETENTORA**.

17.13. - A **DETENTORA** deverá manter os equipamentos/máquinas em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos itens referentes à prestação de serviços, sendo que estes deverão ser substituídos se não atenderem a exigência deste memorial ou forem constatados problemas técnicos ou operacionais.

17.14. - A **DETENTORA** deve manter controle sobre o uso dos veículos, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tais veículos estejam permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.

17.15. - Responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como a troca de pneus, serviços de borracharia, óleo, lavagem completa, lubrificação e reposição de peças se for necessária, inclusive acessórios adaptados ao(s) veículo(s).

17.16. - Disponibilizar serviços de apoio mecânico (oficinas de mecânica, funilaria e pintura/assistência técnica autorizada) na cidade de Jaguariúna – SP com o objetivo de garantir o pronto atendimento e qualidade dos serviços que forem necessários.

17.17. - Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, ou seja, avaria do equipamento/máquina que impeça a execução dos trabalhos a contento, a **DETENTORA** deverá substituir por outro similar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O novo equipamento/máquina deverá atender às exigências deste memorial.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.18. - O prazo para substituição de veículos poderá ser prorrogado até o limite de 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande monta (funilaria, mecânica e pintura), desde que devidamente justificado por escrito pela **DETENTORA**, e autorizado pela prefeitura.

17.19. - Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos envolvidos em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no edital.

17.20. - Fornecer veículos reservas com as mesmas características e acessórios à disposição da Prefeitura de Jaguariúna, que fará uso quando não forem atendidas as disposições anteriores.

17.21. - No caso de ocorrência de apreensão do equipamento/máquina, as despesas decorrentes da retirada: multas, taxas, guincho, pátio e outros encargos previstos no Código Brasileiro de Trânsito correrão por conta da **DETENTORA**.

17.22. - As possíveis notificações/multas de trânsito que por ventura vierem a surgir deverão ser encaminhadas a **DETENTORA** para que a mesma apure as responsabilidades cabíveis ao infrator. O pagamento das notificações/multas de trânsito será de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

17.23. - Os equipamentos/máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura estarão sob a guarda e responsabilidade única da **DETENTORA**.

17.24. - A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus respectivos funcionários, devendo fornecer para a execução do trabalho: uniformes, equipamentos de Proteção Individual (EPI's), também são de sua inteira responsabilidade os atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada.

17.25. - A responsabilidade em caso de danos materiais e /ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução de serviços, compete exclusivamente a **DETENTORA**.

17.26. - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **DETENTORA**.

17.27. - A **DETENTORA** terá total responsabilidade no fornecimento transporte e refeições a seus funcionários.

17.28. - A **DETENTORA** deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

17.29. - A **DETENTORA** deverá providenciar imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título.

17.30. - Esta prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Prefeitura e observadas as regras específicas, deste Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso e conforme as especificações do objeto.

17.31. - A **DETENTORA** do certame se compromete a atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços, inclusive em horários alternativos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.32. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme normas e regulamentos.

17.33. - Todas as despesas pertinentes à prestação de serviços com equipamentos/máquinas em regime de locação completa, tais como: operação; combustíveis; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; lubrificantes, seguros, transportes; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários, assim como outras despesas que surgirem durante o período de locação.

17.34. - Transporte e refeições para operador/motorista(s).

17.35. - Os veículos e máquinas serão operados exclusivamente por empregados habilitados pela **DETENTORA**.

17.36. - Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

17.37. - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer equipamento/máquinas, podendo não ser novo, ano de fabricação a partir de 2.000 (dois mil), desde que durante toda a vigência do contrato apresente perfeitas condições técnicas de operação para a realização de cada tipo de serviço.

17.38. - As marcas, modelos e outras características dos equipamentos/máquinas propostos para a realização dos serviços devem atender as especificações do objeto.

17.39. - Na hipótese de não aceitação do objeto, por estar em desacordo com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo **DETENTORA** no prazo de 12 (doze) horas, contados da notificação da não aceitação, fazendo a reposição no mesmo prazo descrito.

17.40. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.41. - Todo material e equipamentos necessários para execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA**, bem como é de sua responsabilidade a montagem, instalação e desmontagem.

17.42. - A **DETENTORA** será responsável pela equipe de carregadores e montadores, bem como transporte, alimentação, EPIs e outros custos essenciais a execução do objeto, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

17.43. - O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Serviço, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

17.44. - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.0. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. - A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Obras e Serviços e pelo fiscal responsável.

18.2. - Após o atendimento da Ordem de Serviço a Detentora da Ata apresentará a Secretaria de Obras e Serviços à nota fiscal referente à locação realizada, que após análise e conferência poderá aceitá-la ou rejeitá-la.

18.3. - A Secretaria de Obras e Serviços pagará as horas executadas por cada equipamento/máquina (s) mediante ao que foi efetivamente utilizada, para aceitação da fatura a mesma será confrontada com as fichas de execução de prestação de serviço de cada equipamento/máquina.

18.4. - Consideram-se horas trabalhadas e a disposição às computadas entre o horário de apresentação do(s) e o de sua liberação pela Prefeitura, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas.

18.5. - A Secretaria de Obras efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando esta encontrar-se em desacordo ao pactuado.

18.6. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, o nº da ordem de serviço/ofício e nº do empenho.

18.6.1. - Na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando da entrega dos medicamentos solicitados, deverá conter, obrigatoriamente: Descrição dos medicamentos e Nº do Lote e Prazo de validade dos medicamentos.

18.6.2. - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br.

18.7. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

18.7.1. - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

18.8. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

18.9. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18.10. - A devolução de fatura não aprovada pela prefeitura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **LICITANTE VENCEDORA** suspenda a execução dos serviços.

18.11. - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19. - DAS PENALIDADES:

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - apresentar documentação falsa;

19.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. - não mantiver a proposta;

19.1.7. - cometer fraude fiscal;

19.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.4. - O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 16 de julho de 2020.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADES/HORAS

Os veículos e/ou máquinas/equipamentos serão fornecidos sob regime de locação completa para a prestação de serviços eventuais e estão abaixo descritos:

Item 01 - Prestação de serviços com: CAMINHÃO MUNCK, motor diesel, potência mínima do motor 177 HP, equipado com Guindaste Hidráulico, carroceria de madeira, guindaste com momento carga útil de 10.000 Kg, com três lanças hidráulicas alcance de 12.000 metros (similar aos modelos de caminhões: 1317-13180-1718). (até 83,33333 h/mês – 1.000 h/ano), inclusos: operador cuja função será apenas de operar a veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Conhecido também como guindaste articulado ou caminhão guindaste, o caminhão munck possui carroceria aliada à lança articulada que o torna único em operações que requerem peso, distância e altura, podendo trabalhar em locais confinados e com limitação de altura.

Equipamento de muita versatilidade e fundamental para a obra. O Munck tem a função de fazer movimentação de cargas na obra, possui um sistema hidráulico específico para a movimentação, içamento e remoção de equipamentos da construção civil, prestando serviços na manutenção do sistema de iluminação pública.

É a melhor solução no carregamento, transporte, descarregamento de diversos equipamentos pesados, principalmente máquinas de grande porte.

QUANTIDADE/HORA: 1.000 h.

Item 02 - Prestação de serviços com: CAMINHÃO PIPA: motor a diesel, potência mínima do motor 160 HP (119 KW), equipado com tanque para caminhão com capacidade de 8.000 litros, (similar aos modelos de caminhões 1317-13180). (até 83,33333/mês – 1.000 h/ano), inclusos: motorista cuja função é dirigir o caminhão, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

O caminhão pipa é usado unicamente para transportar água não potável.

Utilizado na umidificação ou umectação de estradas e afins para controlar a emissão de poeira em caso de obras que estejam sendo realizadas; abastecimento para obras em geral; terraplanagem; lavagem de ruas, praças ou locais como galpões; irrigação; enfim, tudo que exija ou necessite de uma grande quantidade de água.

QUANTIDADE/HORA: 1.000 h.

Item 03 - Prestação de serviços com: CAMINHÃO TRUCADO, peso bruto total de 24.000 Kg, combinado hidro jato/alto vácuo, com soprador tipo roots, ou seja, bomba de sucção potente. (até 66,66666 h/mês – 1.000 h/ano), inclusos: motorista cuja função é dirigir e operar o veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

O caminhão Trucado combinado hidro/ alto vácuo e muito utilizado na execução de serviços de desobstrução e limpeza mecânica de galerias de água pluviais através de hidrojateamento por bomba de alta pressão e de bocas-de-lobo e poços-de-visita através de sucção por turbina de alta potência.

QUANTIDADE/HORA: 800 h.

Item 04 - Prestação de serviços com: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS; motor diesel, modelo PC 160 ou similar. (até 83,33333 h/mês – 1.000 h/ano), inclusos: operador, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

A escavadeira hidráulica de esteira é utilizada para serviços de médio e grande porte e tem como principais funções: remover e içar objetos, cavar, remover terras, raiz de árvore e entulhos.

QUANTIDADE/HORA: 1.000 h.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 05 - Prestação de serviços com: RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL, tipo case 580 ou similar. (até 352 h/mês – 4224 h/ano), inclusos: operador cuja função é dirigir e operar o equipamento/máquina, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

É uma das máquinas mais utilizadas em obras. Tem a função de escavar valas e redes, transportar materiais e carregar caminhões.

QUANTIDADE/HORA: 4.224 h.

Item 06 - Prestação de serviços com: TRATOR ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (VERTICAL), largura de corte 1,50 m-2 navalhas – peso 1050. (até 100 h/mês – 1200 h/ano), inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento/máquina, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

A roçadeira hidráulica articulada (Vertical) é própria para roçagem de vegetação nas margens das estradas e rodovias, poda de cercas vivas e arbustos.

QUANTIDADE/HORA: 1.200 h.

Item 07 - Prestação de serviços com ROLOCOMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, para solos, com tração, tipo patas, peso operacional 10/12 toneladas, motor diesel, 100/120 HP - (similar ao CA 250 PD). (até 125 h/mês – 1500 h/ano), inclusos: operador cuja função será apenas de operar a máquina/equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

O rolocompactador vibratório de um cilindro para solos tem a função de compactar materiais mais finos como bica corrida (conjunto de britas, pedrisco e pó de pedra), serviços da execução de pavimentação asfáltica de estradas e ruas que precisam de uma superfície bem lisa e compactada.

QUANTIDADE/HORA: 1.500 h.

Item 08 - Prestação de serviços com: CAMINHÃO, TIPO CARROCERIA DE MADEIRA, motor diesel, potência mínima do motor 160 HP, comprimento da carroceria 5,8 m (similar aos modelos de caminhões: 13180- 1718). (até 352 h/mês – 4224 h/ano), inclusos: operador cuja função será de conduzir o veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Caminhão, tipo carroceria de madeira tem a função de transportar resíduos de limpeza pública referente varrição e roçagem como: galhos de árvores entre outros, auxiliando também na atividade de cata bagulho.

QUANTIDADE/HORA: 4.224 h.

Item 09 - Prestação de serviços com: MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, motor diesel, Potência do motor variável de 154 a 185 HP, 18/20 toneladas, Lâmina de 3,66 m x 610 mm x 22 mm (12 pés x 24 pol. X 7/8 pol.) com JD link telemetria (similar 670 g), (até 83,33333 h/mês – 1.000 h/ano), inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento/máquina, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Motoniveladora é uma máquina utilizada em obras de construção civil de ampla escala, em conjunto com outros maquinários, principalmente auxilia na terraplanagem nivelando terrenos e estradas.

Realiza a manutenção e conservação de estradas rurais, de terra, facilitando o escoamento da produção agrícola e o tráfego de moradores desses locais.

QUANTIDADE/HORA: 1.000 h.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 10 - Prestação de serviços com: CAMINHÃO COM CAVALO MECÂNICO com carreta prancha, capacidade mínima 25 toneladas, (até 8,33333h/mês – 100h/ano), inclusos: operador com a função de dirigir o veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

O caminhão cavalo mecânico com carreta prancha auxilia no transporte de máquinas e equipamentos, dentre eles: escavadeira hidráulica de esteiras, retroescavadeira com caçamba, rolocompactador vibratório de um cilindro, moto niveladora sobre pneus entre outros equipamentos.

QUANTIDADE/HORA: 100 h.

Item 11 - Prestação de serviços com Caminhão Basculante Truck, tração 6 x 2, com motor a diesel, equipado com caçamba basculante com capacidade para **10 m³**, capacidade de no mínimo três passageiros, caçamba acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal. (até 200h/mês – 2.400h/ano), inclusos: operador com a função de dirigir o veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Utilizado para erguer, baixar e/ou movimentar cargas de grande peso, o caminhão munck é de grande porte. Ele possui um braço hidráulico de içamento, tornando possível descarregar, transportar, remover máquinas e peças pesadas em curtas distâncias e alturas.

Entre os serviços realizados pelo caminhão munck, podemos destacar:

Transporte de areia, pedras, cascalho, bica corrida, entulhos, entre outros.

QUANTIDADE/HORA: 2.400 h.

Item 12 - Prestação de serviços com Caminhão Basculante Truck, tração 6 x 2, com motor a diesel, equipado com caçamba basculante com capacidade para **13 m³**, capacidade de no mínimo três passageiros, caçamba acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal. (até 200h/mês – 2.400h/ano), inclusos: operador com a função de dirigir o veículo, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Utilizado para erguer, baixar e/ou movimentar cargas de grande peso, o caminhão munck é de grande porte. Ele possui um braço hidráulico de içamento, tornando possível descarregar, transportar, remover máquinas e peças pesadas em curtas distâncias e alturas.

Entre os serviços realizados pelo caminhão munck, podemos destacar:

Transporte de areia, pedras, cascalho, bica corrida, entulhos, entre outros.

QUANTIDADE/HORA: 2.400 h.

Item 13 - Prestação de serviços de até 1.000 horas com roçadeira hidráulica (**Horizontal**), largura de corte 1,50 m-2 navalhas- peso 1050. (até 83,33333 h/mês – 1.000 h/ano), inclusos: operador, manutenção preventiva e corretiva e combustível. inclusos: operador com a função de operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Em função das chuvas e do calor, a demanda para limpeza de mato é muito alta.

A roçadeira hidráulica articulada é própria para roçagem de vegetação nas margens das estradas e áreas públicas.

Trata-se de uma roçadeira hidráulica de longo alcance, que é acoplada a um trator e necessita de apenas um operário para o manuseio.

Esta roçadeira agiliza em muito o trabalho e assim, podemos remanejar nossas equipes para realizar outras funções.

QUANTIDADE/HORA: 1.000 h.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 047/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	UND.	QTD. DE EQUIPTOS.	OBJETO	MEDIDA (HORAS) ESTIMADA 12 MESES	Valor Unitário / hora	Valor Total	Marca / Fabricante
01	HORA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DE 177 HP, EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, CARROCERIA DE MADEIRA, GUINDASTE COM MOMENTO, CARGA ÚTIL DE 10.000 KGS COM TRÊS LANÇAS HIDRÁULICAS, ALCANCE DE 12,00 METROS (SIMILAR 1317-13180-1718), COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000			
02	HORA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 160 HP (119 KW) CAPACIDADE MÍNIMA 60.000 I, VIDA ÚTIL 10.000 H (SIMILAR 1317-13180), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000			
03	HORA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCADO PBT= 24.000 KG COMBINADO HIDRO JATO/ ALTO VÁCUO COM ROOTS, COM MOTORISTA, AJUDANTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	800			
04	HORA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, 1,50 M ³ PC 160, OU SIMILAR, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000			
05	HORA	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL, TIPO CASE 580 H OU SIMILAR COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	4.224			
06	HORA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (VERTICAL), LARGURA DE CORTE 1,50 M-2 NAVALHAS - PESO 1050, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.200			
07	HORA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, PARA SOLOS, COM TRAÇÃO, TIPO PATAS, PESO OPERACIONAL 10/12 TON, MOTOR DIESEL, 100/120 HP - VIDA ÚTIL 10.000 H SIMILAR AO CA 250 PD), COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.500			
08	HORA	2	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA DE MADEIRA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 160 HP, CAPACIDADE ÚTIL 7,6, CARROCERIA 5,8 M - VIDA ÚTIL 10.000 H (SIMILAR 13180-1718), COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	4.224			
09	HORA	1	MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA VARIÁVEL DE 154 A 185 HP 18/20 TONELADAS, LÂMINA DE 3,66 M x 610 MM (12 PÉS x 24 POL. x 7/8 POL) COM JD LINK TELEMETRIA (SIMILAR 670 G), COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10	HORA	1	CAMINHÃO COM CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 TONELADAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	100			
11	HORA	1	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6 X 2 BASCULANTES COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 10 M ³ , COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS PASSAGEIROS, CAÇAMBA ACIONADA HIDRAULICAMENTE COM TAMPA DE ABERTURA TRASEIRA VERTICAL E HORIZONTAL, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2.000, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	2.400			
12	HORA	1	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6 X 2 BASCULANTES COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 13 M ³ , COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS PASSAGEIROS, CAÇAMBA ACIONADA HIDRAULICAMENTE COM TAMPA DE ABERTURA TRASEIRA VERTICAL E HORIZONTAL, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2.000, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	2.400			
13	HORA	1	PRESTACÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ROCADEIRA HIDRAÚLICA (HORIZONTAL), LARGURA DE CORTE 1,50 M-2 NAVALHAS- PESO 1050, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	1.000			

PREÇO GLOBAL estimado: R\$ _____, (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2020 PARA REGISTRAR PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

Procedimento Licitatório n° 242/2020 Pregão Eletrônico n° 047/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n° 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF n° 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n° 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n° 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. - Para locação eventual e parcelada de equipamentos e máquinas e prestação de serviço para manutenção, combustível e mão de obra operacional, seguindo as especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e marcas abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO/ HORA	PREÇO TOTAL

1.2. - O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias n°:

N° 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 - Ficha 226 (Fonte 01) - TESOIRO PRÓPRIO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DO SERVIÇO

3.1. - A carga horária de trabalho mensal por equipamento/máquina poderá variar conforme informado na especificação do objeto, ressaltando que a prestação de serviços só ocorrerá quando houver necessidade da Secretaria de Obras e Serviços

3.2. - Os equipamentos/máquinas deverão ser apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Empenho, juntamente com o respectivo motorista/operador (o mesmo deverá ter sempre consigo os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua Carteira Nacional de Habilitação), observando-se as condições de fornecimento, nos locais e horários pré-estabelecidos, sendo o veículo devidamente abastecido.

3.3. - A prestação de serviços com equipamentos/máquinas será executada dentro do município de Jaguariúna, os locais serão indicados nas ordens de serviço a serem entregues à **DETENTORA**.

3.4. - Os itens registrados deverão ser montados conforme quantidade solicitada através de Ordem de Serviço, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida e enviada pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.5. - A Prestação de serviços poderá ser realizada em qualquer dia da semana, conforme as necessidades do Município; ou seja de segunda a domingo, se necessário, podendo ser no horário diurno ou noturno.

3.6. - Deverá comprovar a posse lícita dos veículos, através de todos os instrumentos jurídicos válidos tais como alienação fiduciária em garantia ou arrendamento mercantil (leasing), locação ou comodato; bem como apresentar o comprovante de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT).

3.7. - A **DETENTORA** deverá apresentar Laudo de Vistoria do veículo como garantia de regularidade documental/circulação, juntamente com cópia do documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) e/ou Nota Fiscal.

3.8. - Colocar os equipamentos/máquinas à disposição da prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da “Ordem de Início dos Serviços” pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

3.9. - A **DETENTORA** deverá designar, formalmente, em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, o preposto responsável pela frota locada, que a interface com a prefeitura, promoverá a organização técnica e administrativa da prestação de serviço, objeto do contrato de modo a conduzi-lo eficiente e eficazmente de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato e adotará medidas necessárias ao bom andamento na execução dos serviços prestados.

3.10. - Caso os serviços devam ser sustados e/ou refeitos por não estarem em conformidade com as normas técnicas, e/ou com a ata de registro de preços, e/ou com os padrões operacionais aplicáveis e/ou não tenham sido aceitos, justificadamente, pela prefeitura, a **DETENTORA** arcará com os custos decorrentes.

3.11. - Disponibilizar os veículos para a prefeitura, nas condições estabelecidas, devendo a **DETENTORA** prover controle total da frota.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.12. - Os veículos, objetos desta contratação deverão ser entregues nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos, na Secretaria de Obras e Serviços à Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000 – Bairro: Vargeão, Jaguariúna – SP.

3.13. - A **DETENTORA** arcará com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços com equipamentos/máquinas em regime de locação completa, tais como: operação; combustíveis; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; lubrificantes, seguros, transportes; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários, assim como outras despesas que surgirem durante o período de locação correrá por conta da **DETENTORA**.

3.14. - A **DETENTORA** deverá manter os equipamentos/máquinas em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos itens referentes à prestação de serviços, sendo que estes deverão ser substituídos se não atenderem a exigência deste memorial ou forem constatados problemas técnicos ou operacionais.

3.15. - A **DETENTORA** deve manter controle sobre o uso dos veículos, com vistas à programação das manutenções necessárias, preventivamente, para que tais veículos estejam permanentemente em perfeitas condições de operacionalidade e segurança.

3.16. - Responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como a troca de pneus, serviços de borracharia, óleo, lavagem completa, lubrificação e reposição de peças se for necessária, inclusive acessórios adaptados ao(s) veículo(s).

3.17. - Disponibilizar serviços de apoio mecânico (oficinas de mecânica, funilaria e pintura/assistência técnica autorizada) na cidade de Jaguariúna – SP com o objetivo de garantir o pronto atendimento e qualidade dos serviços que forem necessários.

3.18. - Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, ou seja, avaria do equipamento/máquina que impeça a execução dos trabalhos a contento, a **DETENTORA** deverá substituir por outro similar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O novo equipamento/máquina deverá atender às exigências deste memorial.

3.19. - O prazo para substituição de veículos poderá ser prorrogado até o limite de 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande monta (funilaria, mecânica e pintura), desde que devidamente justificado por escrito pela **DETENTORA**, e autorizado pela prefeitura.

3.20. - Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos envolvidos em acidente, furto, roubo, incêndio ou em decorrência de problemas que impeçam sua utilização, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas no edital.

3.21. - Fornecer veículos reservas com as mesmas características e acessórios à disposição da Prefeitura de Jaguariúna, que fará uso quando não forem atendidas as disposições anteriores.

3.22. - No caso de ocorrência de apreensão do equipamento/máquina, as despesas decorrentes da retirada: multas, taxas, guincho, pátio e outros encargos previstos no Código Brasileiro de Trânsito correrão por conta da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.23. - As possíveis notificações/multas de trânsito que por ventura vierem a surgir deverão ser encaminhadas a **DETENTORA** para que a mesma apure as responsabilidades cabíveis ao infrator. O pagamento das notificações/multas de trânsito será de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.
- 3.24. - Os equipamentos/máquinas, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura estarão sob a guarda e responsabilidade única da **DETENTORA**.
- 3.25. - A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus respectivos funcionários, devendo fornecer para a execução do trabalho: uniformes, equipamentos de Proteção Individual (EPI's), também são de sua inteira responsabilidade os atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada.
- 3.26. - A responsabilidade em caso de danos materiais e /ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução de serviços, compete exclusivamente a **DETENTORA**.
- 3.27. - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **DETENTORA**.
- 3.28. - A **DETENTORA** terá total responsabilidade no fornecimento transporte e refeições a seus funcionários.
- 3.29. - A **DETENTORA** deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.
- 3.30. - A **DETENTORA** deverá providenciar imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título.
- 3.31. - Esta prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Prefeitura e observadas as regras específicas, deste Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso e conforme as especificações do objeto.
- 3.32. - A **DETENTORA** do certame se compromete a atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços, inclusive em horários alternativos.
- 3.33. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme normas e regulamentos.
- 3.34. - Todas as despesas pertinentes à prestação de serviços com equipamentos/máquinas em regime de locação completa, tais como: operação; combustíveis; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; lubrificantes, seguros, transportes; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários, assim como outras despesas que surgirem durante o período de locação.
- 3.35. - Transporte e refeições para operador/motorista(s).
- 3.36. - Os veículos e máquinas serão operados exclusivamente por empregados habilitados pela **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.37. - Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.38. - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer equipamento/máquinas, podendo não ser novo, ano de fabricação a partir de 2.000 (dois mil), desde que durante toda a vigência do contrato apresente perfeitas condições técnicas de operação para a realização de cada tipo de serviço.

3.39. - As marcas, modelos e outras características dos equipamentos/máquinas propostos para a realização dos serviços devem atender as especificações do objeto.

3.40. - Na hipótese de não aceitação do objeto, por estar em desacordo com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo **DETENTORA** no prazo de 12 (doze) horas, contados da notificação da não aceitação, fazendo a reposição no mesmo prazo descrito.

3.41. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.42. - Todo material e equipamentos necessários para execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA**, bem como é de sua responsabilidade a montagem, instalação e desmontagem.

3.43. - A **DETENTORA** será responsável pela equipe de carregadores e montadores, bem como transporte, alimentação, EPIs e outros custos essenciais a execução do objeto, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

3.44. - O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Serviço, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.45. - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – A cada execução do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, na qual será atestada e rubricada pelo responsável pela Secretária de Obras e Serviços e fiscal nomeado, bem como indicar a data do seu recebimento.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. - Após o atendimento da Ordem de Serviço a Detentora da Ata apresentará a Secretaria de Obras e Serviços à nota fiscal referente à locação realizada, que após análise e conferência poderá aceita-la ou rejeitá-la.
- 5.4. - A Secretaria de Obras e Serviços pagará as horas executadas por cada equipamento/máquina (s) mediante ao que foi efetivamente utilizada, para aceitação da fatura a mesma será confrontada com as fichas de execução de prestação de serviço de cada equipamento/máquina.
- 5.5. - Consideram se horas trabalhadas e a disposição às computadas entre o horário de apresentação do(s) e o de sua liberação pela Prefeitura, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas.
- 5.6. - A Secretaria de Obras efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando esta encontrar-se em desacordo ao pactuado
- 5.7. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, o nº da ordem de serviço/ofício e nº do empenho.
- 5.7.1. - Na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando da entrega dos medicamentos solicitados, deverá conter, obrigatoriamente: Descrição dos medicamentos e N° do Lote e Prazo de validade dos medicamentos.**
- 5.7.2. - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br.
- 5.8. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.**
- 5.8.1. - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.**
- 5.9. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 5.10 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.11. - A devolução de fatura não aprovada pela prefeitura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **DETENTORA** suspenda a execução dos serviços.
- 5.12. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.13. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;
- 7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou cancelamento da ata.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 047/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 242/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA

RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 242/2020

Pregão Eletrônico nº 047/2020

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2020.

OBJETO: Locação eventual e parcelada de equipamentos e máquinas e prestação de serviço para manutenção, combustível e mão de obra operacional. - item(ns): _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____